



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

DECISÃO SJAP-DIREF 109/2023

Trata-se da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva e Justificativa para Anulação de Questões do Processo Seletivo de Estágio da Seção Judiciária do Amapá 1/2023, aplicado a acadêmicos dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito e Informática, conforme Edital PS 1/2023¹⁷⁶⁸³⁸⁶⁰, de 17 de março de 2023, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 0000394-83.2023.4.01.8003.

Inicialmente, importa ressaltar que todos os recursos foram interpostos tempestivamente e na forma adequada, nos termos do item 4.10 do Edital PS 1/2023¹⁷⁶⁸³⁸⁶⁰.

A Comissão de Elaboração da Prova e Coordenação da Seleção de Estagiários, instituída pela Portaria SJAP-Diref 51/2023¹⁷⁶⁵⁹⁹⁸⁹, promoveu a Análise dos Recursos Interpostos e Justificativa para anulação de questões da prova objetiva¹⁸¹¹¹⁶⁹³ entendendo pelo indeferimento dos recursos relativos às questões 01, 07, 15, 18, 24 da prova de Direito, bem como pelo deferimento dos recursos relativos às questões 23 da prova de Administração e 22 da prova de Informática, da qual transcrevo os seguintes trechos:

Questão 01 - Direito - INDEFERIDO

Análise: O enunciado da questão solicita conformidade com o texto e o item II dessa questão não traz qualquer referência ao texto, dessa forma esse item deve ser considerado errado.

Questão 07 - Direito - INDEFERIDO

Análise: Só não há erro na letra A. Erro da letra B - Genipapo - deveria ser com J. Erro da letra C) Enxente - deveria ser com CH, D) Erro da letra D) esitação - deveria ser Hesitação. E) Erro da letra E) compreensão - deveria ser Compreensão.

Questão 15 - Direito - INDEFERIDO

Análise: O artigo 103 da Constituição Federal não traz o Advogado-Geral da União como legitimado para propor Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Inconstitucionalidade.

Questão 18 - Direito - INDEFERIDO

Análise: Trânsito e transporte, também, é competência privativa da união, conforme artigo 22 da Constituição Federal.

Questão 24 - Direito - INDEFERIDO

Análise: O enunciado da questão apresenta o seguinte trecho: "Apesar de prever a possibilidade de atirar em alguém, pelo horário e pelo fato de estar em uma região pouco habitada, começou a atirar, confiando sinceramente que seria capaz de evitar qualquer acidente com seres humanos". Na culpa consciente, o agente prevê, por exemplo, que a conduta dele pode lesionar alguém, porém acredita sinceramente que o resultado não acontecerá. Como o enunciado da questão se enquadra na acepção de culpa consciente, não há motivos para anulação da questão.

Questão 23 - Administração - DEFERIDO. Questão anulada.

Análise: Súmula Vinculante 13 do STF - Conforme o STF os conselheiros de Tribunal de Contas não são mais enquadrados como agentes políticos.

Questão 22 - Informática - DEFERIDO. Questão anulada.

Análise: Não há alternativa que atenda ao enunciado da questão.

Outrossim, acolho a justificativa elaborada pela Comissão de Coordenação a fim de **ANULAR** a questão 13 da prova de Direito sob a justificativa: "*Súmula Vinculante 13 do STF - Conforme o STF os conselheiros de Tribunal de Contas não são mais enquadrados como agentes políticos.*"

Notifiquem-se os recorrentes.

À Comissão de Elaboração da Prova e Coordenação da Seleção de Estagiários para proceder à divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas.

Publique-se.

Anselmo Gonçalves da Silva
Juiz Federal Direto do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Gonçalves da Silva, Diretor do Foro**, em 12/05/2023, às 14:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18125983** e o código CRC **E05D07F6**.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

0000394-83.2023.4.01.8003

18125983v5